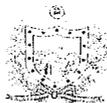


AO EXPEDIENTE DO DIA
15 de 12 de 15
PRESIDENTE



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete da Deputada Olenka Maranhão



PROJETO DE LEI Nº 642 /2015

EMENTA:

Institui o "Dia Estadual da Juventude Cristã." No estado da Paraíba.

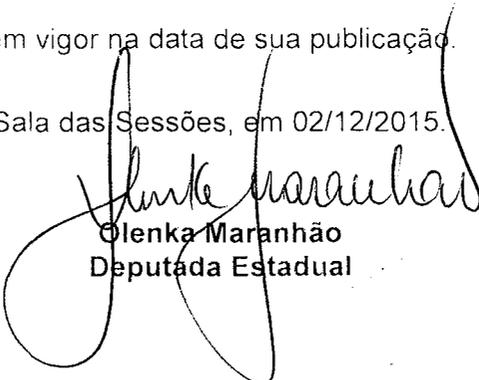
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA RESOLVE:

Artigo 1º – Fica instituído o Dia Estadual da Juventude Cristã, a ser celebrado, anualmente, em 20 de dezembro.

Artigo 2º – O Dia Estadual Da Juventude Cristã será incluído no Calendário Oficial do Estado da Paraíba.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02/12/2015.


Olenka Maranhão
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A Jornada Mundial da Juventude, evento religioso instituído pelo Papa João Paulo II em 20 de dezembro de 1985, reúne milhões de católicos de todo o mundo, sobretudo jovens. Com duração de cerca de uma semana, promove eventos da Igreja Católica para os jovens, os grandes protagonistas desse grande encontro de fé, esperança e amor.

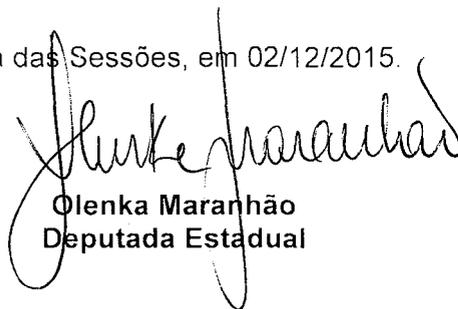
O evento é realizado anualmente nas dioceses de todo o mundo, sendo que a cada dois ou três anos ocorre um encontro internacional dos jovens com o Papa.

Em 2013, o Brasil sediou esse encontro, que tem por objetivo principal dar a conhecer a todos os jovens do mundo a mensagem de Cristo, solidificando a doutrina católica. Inspirado por grandes encontros de jovens do mundo em eventos especiais ocorridos no Domingo de Ramos em Roma, dos anos de 1984 e 1985, o Papa João Paulo II estabeleceu a Jornada Mundial da Juventude como um evento anual com o objetivo de alcançar novas gerações de católicos, propagando assim os ensinamentos da Igreja.

O objetivo do presente projeto é prestigiar a Juventude Cristã, reconhecendo a importância da propagação da fé nos dias de hoje, em que os valores espirituais estão cada vez mais esquecidos.

Diante do exposto, certo da importância da valorização da fé entre a juventude paulista, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

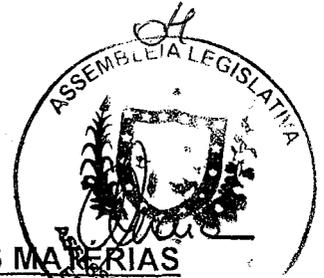
Sala das Sessões, em 02/12/2015.


Olenka Maranhão
Deputada Estadual





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 642
Em 10/12 /2015
Cristina
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 15/12 /2015
P. Magalhães
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 16/02 /2016
P. Magalhães
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 16/02 /2015
Am
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ___ / ___ / 2015.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___ / ___ /2015

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ___ / ___ /2015

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Dp Bruno Mendes
Em 5/3 /2015
Antônio R. L. W.
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___ / ___ /2015
Parecer _____
Em ___ / ___ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno
Em ___ / ___ / 2015.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(_____) Pagina (s) e (_____)
Documento (s) em anexo.
Em ___ / ___ / 2015.
André Garibaldi
Funcionário



SECRETARIA LEGISLATIVA

DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo

Divisão de Assessoria ao Plenário

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

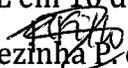
Propositura: Projeto de lei nº 642/2015.

Autoria: Olenka Maranhão.

Ementa: INSTITUI O “DIA ESTADUAL DA JUVENTUDE CRISTÃ”, NO ESTADO DA PARAÍBA.

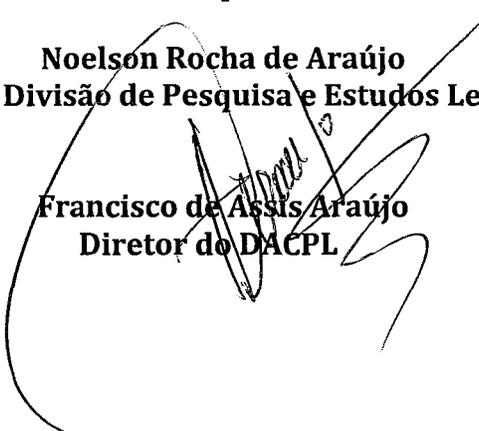
De acordo com as matérias apresentadas pelo SAPL, na presente data, em relação aos projetos de leis ordinárias, constata-se a existência de matéria que se assemelha à propositura em trâmite, conforme se verifica do Projeto de Lei nº 353/2015, de autoria da Dep. ESTELA BEZERRA, logo, observa-se a necessidade de uma análise pormenorizada das proposições. Além do mais, com base no que é posto em disponibilidade pelo SAPL referente ao acervo de leis estaduais, verifica-se a necessidade do projeto de lei ordinária em epígrafe ser analisado em conjunto com a Lei Estadual nº 7.997, de 27 de abril de 2006, publicada no DOE em 28 de abril de 2006, e com a Lei Estadual nº 9.029, de 30 de dezembro de 2009, publicada no DOE em 31 de dezembro de 2009, tendo em vista que é imprescindível uma conclusão acerca da duplicidade ou não da matéria ora apresentada, conforme dispõe o art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Sala do DACPL em 10 de dezembro de 2015.


Terezinha P. da Costa
Assistente Legislativo

Atesto a veracidade da presente certidão,

Noelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos


Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL

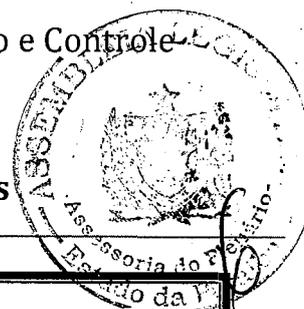


SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei nº 642/ 2015.**

Autoria: **Dep. Olenka Maranhão.**

Ementa: INSTITUI O "DIA ESTADUAL DA JUVENTUDE CRISTÃ", NO
ESTADO DA PARAÍBA.

Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art.
139, § 1º, do Regimento Interno, que a presente proposição foi
publicada no Diário do Poder Legislativo nº 7.108, página 03, na data
de 16 de dezembro de 2015.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2015.

Terezinha Pinto da Costa
Assistente Legislativo

De acordo,

Noelson Rocha de Araújo

Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL



Secretaria Legislativa

Gabinete do Secretário



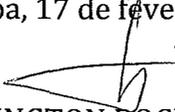
D E S P A C H O

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, "*ad referendum*" do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura inicialmente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, para o exame dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa.

Admitida a matéria pela CCJR, em sendo o caso, distribua-a para análise da comissão de mérito competente, com posterior remessa dos autos (após análise da comissão de mérito) à Secretaria Legislativa.

Não sendo o caso de admissão da matéria pela CCJR, retornem-se os autos para à Secretaria Legislativa.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2016.


WASHINGTON ROCHA DE AQUINO
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 642/2015

Institui o "Dia Estadual da Juventude Cristã", no Estado da Paraíba.

AUTOR : Dep. OLENKA MARANHÃO

RELATOR : DEP. BRANCO MENDES

P A R E C E R Nº 704/2016

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 642/2015**, de autoria da nobre Deputada Olenka Maranhão que Institui o "Dia Estadual da Juventude Cristã", no Estado da Paraíba.
É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista, que há muito mais de dois anos, a instituição vem cumprindo os seus objetivos, servindo e atendendo, a contento, aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados a comunidade.

Nestas condições, opino pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 642/2015** na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 03 de maio de 2016.


Dep. BRANCO MENDES

RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 642/2015** nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 03 de maio de 2016.


DEP. ESTELA BEZERRA
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia 05/05/16


DEP. OLENKA MARANHÃO
Membro


DEP. BRANCO MENDES
Membro


DEP. BRUNO CUNHA LIMA
Membro/Suplente

DEP. JEOVÁ CAMPOS
Membro

DEP. MANOEL LUDGÉRIO
Membro


DEP. CAMILA TOSCANO
Membro



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário



Propositura: **PROJETO DE LEI Nº 642/2015 – DA DEPUTADA
OLENKA MARANHÃO.**

Ementa : Institui o “Dia Estadual da Juventude Cristã” no Estado da Paraíba.

Certifico, que o Projeto de Lei foi **APROVADO**, por unanimidade, com requerimento de dispensa de Redação Final, na Sessão Ordinária do dia 27 de dezembro de 2018.

GERVÁSIO MAIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 560/2018/ALPB/GP

João Pessoa, 27 de dezembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
Nesta

Assunto: Autógrafo nº 1.017/2018 - Projeto de Lei nº 642/2015

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº /2018, referente ao Projeto de Lei nº 642/2015, de autoria da Deputada Estadual Olenka Maranhão, que “Institui o Dia Estadual da Juventude Cristã, neste Estado”.

Atenciosamente,

Deputado GERVÁSIO MAIA
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO Nº 1.017/2018
PROJETO DE LEI Nº 642/2015
AUTORIA: DEPUTADA OLENKA MARANHÃO

Institui o Dia Estadual da Juventude Cristã, neste Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Juventude Cristã, a ser comemorado, anualmente, em 20 de dezembro.

Art. 2º O Dia Estadual da Juventude Cristã será incluído no Calendário de Eventos do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 27 de dezembro de 2018.

GERVASIO MAIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

OFÍCIO Nº 560/2018/ALPB/GP

AUTÓGRAFO Nº 1.017/2018

PROJETO DE LEI Nº 642/2015

AUTORIA: DEPUTADA OLENKA MARANHÃO

Institui o Dia Estadual da Juventude Cristã, neste Estado.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 28 / 12 / 2018

Nome: Gabriela Lucena